

EDITAL
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 088/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 15/08/2024

HORÁRIO: 10h00min

E-MAIL: selecao@finatec.org.br.

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Seleção Pública, **Tipo Menor Preço Por Item**, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar condicionado e serviço de instalação, **sob demanda**, conforme as especificações e detalhamentos contidos no Termo de Referência – **Anexo I**.

1.1.1 O fornecimento/serviço se destina a atender às necessidades futuras e eventuais do projeto intitulado “Apoio à Modernização, Ampliação de Diversificação da Atuação da FT em Ensino, Pesquisa e Extensão”.

1.2 A contratação se dará por demanda da FINATEC, para fornecimento/prestação eventual e futura, devendo a(as) empresa(as) selecionada(as) firmar(em) Termo de Compromisso de Fornecimento, no prazo de até 10 (dez) dias da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

1.3 O Termo de Compromisso de Fornecimento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 40, Parágrafo Único, do Decreto nº 8.241/2014.

1.4 O presente processo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.4.1 O julgamento da presente Seleção Pública ocorrerá sem a presença dos interessados e o recebimento das propostas adotará a forma virtual, devendo os participantes enviarem para o e-mail: selecao@finatec.org.br, os documentos inerentes a esta Seleção até o prazo definido no Edital, especificando no assunto

do e-mail o Edital de Seleção ao qual está concorrendo. Todos os atos intrínsecos desta Seleção serão publicados no site da FINATEC, de forma a garantir os princípios do inciso anterior.

1.5 Os interessados em participar deverão enviar toda a documentação exigida **até às 09h30min do dia 15 de agosto de 2024.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.

2.2 Estará impedida de participar a Empresa que:

2.2.1 Estiver inadimplente com a FINATEC;

2.2.2 Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados da FINATEC;

2.2.3 Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste Edital;

2.2.4 Tenha sido suspensa do direito de participar de Seleções Públicas e contratações com a FINATEC;

2.2.5 Estiver proibida de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente, especialmente, junto a Fundação Universidade de Brasília.

3. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 As Empresas deverão enviar sua **PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no endereço eletrônico: selecao@finatec.org.br, endereçado à Comissão de Seleção, até o dia **15 de agosto de 2024 às 09h30min**, contendo obrigatoriamente, no assunto e corpo do e-mail, os dizeres:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 088/2024 Razão Social da Empresa Proposta de Preços	SELEÇÃO PÚBLICA Nº 088/2024 Razão Social da Empresa Documentos de Habilitação
---	--

3.2 A empresa que enviar os documentos ao e-mail mencionado anteriormente, receberá uma resposta de confirmação do recebimento. Insta salientar que a confirmação do recebimento não configura a legitimação da documentação e admissão no certame, apenas assegura o recebimento dos documentos enviados.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Empresa deverá apresentar a sua proposta de preço, conforme **Modelo de Proposta - Anexo II** deste Edital.

4.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, grafada em R\$ (reais), em língua portuguesa, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

4.3 A proposta de preços deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da Empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e dados do representante legal ou procurador da Empresa.

4.4 A Empresa deverá apresentar a descrição completa dos equipamentos/serviços e a marca ofertada, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública.

4.5 A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

4.6 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

4.7 O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

4.8 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

4.9 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento/serviço será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

4.10 A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento/serviços, nada mais sendo lícito à Empresa requerer após a apresentação de sua proposta.

4.11 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexequíveis.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

5.1.1 Registro comercial, no caso de Empresa individual;

5.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedades Comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2 A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

5.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

5.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.3 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3 A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

5.3.1 Apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.4 A documentação referente à **qualificação técnica** das empresas (Art. 21, Decreto nº 8.241/2014) consistirá na apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, conforme a seguir:

5.4.1 Deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do interessado para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, observada a descrição dos serviços contida no item 3.2 do Termo de Referência, Anexo I, devendo ainda comprovar experiência compatível ou similar ao objeto.

5.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Seleção verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pelo CNJ;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo TCU.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Para julgamento e classificação das propostas serão abertos, inicialmente, os arquivos contendo as **PROPOSTAS DE PREÇO**. Somente serão avaliados os documentos de habilitação da empresa que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2 No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção deverá observar o atendimento das especificações e dos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade dos equipamentos/serviços requeridos pelo **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

6.3 Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais, a ser realizado online com a Comissão de Seleção e posteriormente publicado no sitio da FINATEC.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou da reserva orçamentária do Projeto, ou forem manifestamente inexequíveis.

6.5 É facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

6.6 Se todas as propostas das Empresas forem desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou

propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

7. RECURSOS (ART. 30, DECRETO Nº 8.241/2014) – FASE ÚNICA

7.1 Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento das propostas deverão manifestar sua intenção via e-mail, no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da Ata de Julgamento.

7.2 Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

7.3 As demais Empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

7.4 O recurso e as contrarrazões deverão ser enviados no endereço eletrônico: selecao@finatec.org.br no prazo estabelecido nos **subitens 7.2 e 7.3** acima.

7.5 O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

7.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos.

8. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

8.1 A Empresa vencedora deverá atualizar as certidões exigidas na habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento;

8.2 Homologada a Seleção Pública pela autoridade competente, a Empresa vencedora será convocada para assinar o TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO no prazo de até 10 (dez) dias da data da convocação.

8.3 A recusa em assinar o TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO implicará na aplicação das sanções e penalidades previstas no item 11 deste Edital.

8.4 Se a Empresa vencedora, devidamente convocada para celebrar o TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, não o fizer dentro do prazo previsto no subitem 8.2, a FINATEC poderá convocar as Empresas remanescentes para a efetivação do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento/serviço, conforme demanda. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta corrente de

titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação das respectivas Notas Fiscais, emitidas de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 A empresa a ser contratada assumirá as seguintes obrigações:

10.1.1 Fornecer e instalar os equipamentos de acordo com as especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;

10.1.2 Fornecer e instalar os equipamentos no prazo estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;

10.1.3 Substituir/Ajustar no prazo de até 5 (cinco) dias os equipamentos e/ou os serviços prestados que não atendam às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;

10.1.4 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado;

10.1.5 Emitir a nota fiscal de acordo com a legislação aplicável.

10.1.6 Assumir outras obrigações que eventualmente sejam estabelecidas no Termo de Referência e nas Ordens de Serviços.

10.2 A FINATEC assumirá as seguintes obrigações:

10.2.1 Convocar à Empresa vencedora para assinar o termo de compromisso;

10.2.2 Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas neste Edital;

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Empresa vencedora as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de serviço.

11.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de serviço, no caso de inexecução parcial;

11.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de

Serviço, no caso de inexecução total da Ordem de Serviço, ou sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;

11.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.2 As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da FINATEC.

11.3 As multas não recolhidas no prazo estabelecido no **item 11.2** serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

12. DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

12.1 A empresa vencedora deverá firmar TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, observados os preços ofertados em sua Proposta Comercial, no prazo estabelecido no item 8.2.

12.2 O TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 40, Parágrafo Único, do Decreto nº 8.241/2014;

12.3 O TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no item 03 do Termo de Referência, podendo a FINATEC demandar o fornecimento em unidades, de acordo com as necessidades do Projeto.

12.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados durante o prazo de vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO (12 meses), admitida a revisão na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.;

12.5 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela FINATEC para o objeto pesquisado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente Edital e seus anexos, bem como as propostas da Empresa (as)

vencedora(as), farão parte integrante do Termo de Compromisso, independente de transcrição;

13.2 A FINATEC poderá revogar esta Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba às Empresas qualquer direito à indenização.

13.3 As Empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.4 A Empresa que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

13.5 É facultado ao Comprador da FINATEC:

13.5.1 A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes;

13.5.2 Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação das Empresas, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta Seleção Pública;

13.5.3 Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

13.5.4 A empresa vencedora deverá assinar Termo de Compromisso no prazo máximo de 10 dias contados da data da convocação;

13.5.5 Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail selecao@finatec.org.br, até o **segundo dia útil** antes da data de abertura da Sessão Pública.

13.8 Deficiências no atendimento aos requisitos deste Edital, para apresentação da Documentação e Propostas, correrão por conta e risco da Empresa, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

14. ANEXOS

14.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta.

ANEXO III – Termo de Compromisso.

Brasília, 07 de agosto de 2024.

Patrícia Santos Fernandes
Compradora da Seleção

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 088/2024

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para fornecimento de ar condicionado e serviços de instalação para atender às demandas futuras e eventuais do projeto “Apoio à Modernização, Ampliação de Diversificação da Atuação da FT em Ensino, Pesquisa e Extensão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 As aquisições dos equipamentos servirão para suprir as necessidades do Projeto de Desenvolvimento Institucional de equipar e modernizar os diversos Laboratório da Faculdade de Tecnologia com equipamentos de climatização, permitindo melhores condições para as disciplinas da graduação, pós-graduação além de eventos da Faculdade.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

3.1 Especificações mínimas:

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO
01	20 un	Ar condicionado 48000 BTUs 220V – piso teto, com tecnologia WiFi (preferência)
02	10 un	Ar condicionado 30000 BTUs 220V – com tecnologia WiFi (preferência)
03	10 un	Ar condicionado 24000 BTUs 220V – com tecnologia WiFi (preferência)
04	40 serv.	Serviço de Instalação de 40 aparelhos: 20 unidades de 48.000 btus 10 unidades de 30.000 btus 10 unidade de 24.000 btus

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) data de sua assinatura.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

5.1 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no Campus Darcy Ribeiro/UNB Brasília, DF, 70910-900, prédio da Faculdade de Tecnologia, aos cuidados do Professor Edson Paulo.

5.2 A entrega e instalação dos aparelhos deverá ser realizada conforme demanda do projeto, durante o prazo de 12 meses.

5.3 O prazo para a entrega dos itens demandados é até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento – AF.

5.4 A entrega dos equipamentos deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

5.5 A empresa deverá comunicar com antecedência data e horário da entrega dos equipamentos, para que possamos disponibilizar um profissional para acompanhamento e conferência do material a ser recebido.

5.6 Os equipamentos deverão ser instalados nos seguintes endereços:

5.6.1.1 10 unidades de 48.000 btus: Salas de aula do Departamento de Engenharia Civil/FT. (Bloco A).

5.6.1.2 10 unidades de 48.000 btus: Salas de aula do Departamento de Engenharia Mecânica/FT.

5.6.1.3 5 unidades de 30.000 btus: Salas de aula do Departamento de Engenharia Civil/FT.

5.6.1.4 5 unidades de 30.000 btus: Salas de aula do Departamento de Engenharia Elétrica/FT.

5.6.1.5 10 unidades de 24000 btus: Salas de aula do Departamento de Engenharia Civil/FT.

6. DA GARANTIA

6.1 Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a Finatec, contados a partir da data da entrega dos

equipamentos.

6.2 Deverá ser fornecida assistência técnica autorizada/credenciada no Distrito Federal e em todo território nacional.

6.3 Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

6.4 A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

6.5 As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Equipamentos fora das especificações indicadas implicarão na recusa de recebimento por parte da Finatec, devendo a empresa vencedora providenciar a substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7.2 Os aparelhos deverão ser entregues com manuais, controles e todos os acessórios obrigatórios.

7.3 A empresa deverá informar marca/modelo e versão dos equipamentos.

7.4 Constatadas anormalidades não previstas e sendo necessária a execução dos serviços, fica a contratada obrigada a comunicar previamente à contratante para as devidas providências.

7.5 Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- Em caso de divergências entre o Termo de Referência e as Normas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, prevalecerão sempre estas últimas;
- Em caso de dúvidas quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência, será consultada a Fiscalização;
- Não caberá à Empresa contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

Edson Paulo da Silva
Coordenador do Projeto

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 088/2024

Razão Social/CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

À

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações detalhadas no Edital e seus anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência, para o fornecimento e/ou a prestação dos serviços, sob demanda.

DESCRIÇÃO				
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário
01				
02				
03				
04				
Valor total				R\$

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, o fornecimento e a execução dos serviços, na forma prevista na Seleção Pública e seus anexos, pelo valor total de R\$ (*valor por extenso*).

Declaramos expressamente que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento e ou a prestação dos serviços, nada mais sendo lícito à Empresa requerer após a apresentação de sua proposta.

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Dados bancários:

Banco_____, Agência_____, Conta Corrente nº_____.

Declaramos total concordância com os termos e condições desta Seleção Pública

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO III
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 088/2024
MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

**TERMO DE COMPROMISSO DE
FORNECIMENTO RELATIVO À PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÕES
FUTURAS Nº ____/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE
EMPREENDEMENTOS CIENTÍFICOS E
TECNOLÓGICOS – FINATEC E**

FUNDAÇÃO DE EMPREENDEMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 37.116.704/0001-34, sediada na Universidade de Brasília, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília-DF, doravante denominada _____, por seu representante ao final assinado e, de outro lado, _____, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante ao final assinado, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Compromisso, nos termos do Edital de Seleção Pública nº 088/2024 FINATEC – mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar condicionado e serviço de instalação, conforme as especificações relacionadas Termo de Referência, Anexo I do Edital de Seleção Pública nº 088/2024.

Parágrafo Único – O presente Termo visa atender às necessidades futuras e eventuais do projeto intitulado “Apoio à Modernização, Ampliação de Diversificação da Atuação da FT em Ensino, Pesquisa e Extensão”, durante a vigência do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

Para cada demanda específica, a CONTRATANTE emitirá uma Ordem de Serviço para a CONTRATADA, contendo: a descrição do objeto pretendido, prazo de entrega/execução. A CONTRATADA deverá cumprir, impreritivamente, todos os valores, prazos e condições exigidas, bem como observar as datas, horários e local de entrega/execução do serviço constante do plano de execução aprovado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único – O fornecimento/execução contratados devem ser fornecidos, por demanda, de acordo com os objetivos, organização, etapas, prazos e especificações

descritas neste Termo de Compromisso, no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Seleção Pública nº 088/2024 e de acordo com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA datada de _____. Os referidos documentos integram este Termo como se nele transcritos estivessem. Em caso de divergência entre os termos deste Instrumento, do Edital e seus Anexos e da Proposta, prevalece o que consta deste Termo de Compromisso, em primeiro lugar, seguido do Edital e seus anexos e, por fim, da Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os equipamentos/serviços serão fornecidos/executados em até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente Termo, podendo este prazo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE, convocará a CONTRATADA formalmente para entrega/execução, respeitando o prazo previsto no subitem 5.3 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

Parágrafo Segundo – O atraso no fornecimento/execução dos serviços nos prazos estabelecidos na Ordens de Serviço – OS ou no subitem 5.3 do Termo de Referência acarretará a aplicação das penalidades prevista na Cláusula Décima deste Contrato, independente da obrigação da CONTRATADA de ressarcir os prejuízos sofridos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assume as seguintes obrigações, além daquelas previstas no Edital de Seleção Pública nº 088/2024;

- a) Fornecer os equipamentos/executar os serviços de instalação de acordo com as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Termo, respondendo, inteiramente, por quaisquer danos ocasionados pela má execução;
- b) Seguir normas, políticas e procedimentos da CONTRATANTE, no que concerne a execução dos possíveis serviços contratados;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra no fornecimento/execução de suas atividades e que possa prejudicar a execução do Contrato;
- e) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Termo, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada para aprovação da CONTRATANTE e posterior implementação sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus prepostos ou

funcionários, oriundos das contratações relativas ao presente Termo, mesmo que ocasionados por ação ou omissão;

- g) Respeitar as normas e os procedimentos quanto à segurança interna, entrada e saída de pessoal, material, além da legislação aplicável ao fornecimento/serviços de instalação e normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- h) Não subcontratar os serviços intrínsecos ao objeto do presente Termo, nem ceder ou transferir, no todo ou em parte, a sua execução sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- i) Manter absoluto sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações e documentos a que tiver acesso, por força deste Termo, sob pena de, não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida;
- j) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao presente Termo em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado;
- k) Refazer, sem ônus, qualquer serviço executado em desacordo com os termos e condições deste Termo;
- l) Emitir as notas fiscais de fornecimento/serviços para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável;
- m) Assumir outras obrigações a serem estabelecidas em cada Ordem de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE assume as seguintes obrigações, além daquelas previstas no Edital de Seleção Pública nº 088/2024:

- a) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratual e das demais cláusulas deste Instrumento;
- b) Emitir as Ordens de Serviços para cada demanda específica de fornecimento/serviços;
- c) Comunicar à empresa CONTRATADA qualquer falha relacionada à má execução do objeto deste Termo;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a efetiva e perfeita execução do objeto contratual, conforme estabelecido na Cláusula Sexta deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento/prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor referente à conclusão/entrega dos serviços oriundo de cada Ordem de Serviços, cujo valor será apurado com base no quantitativo e valor unitário de cada um dos itens descritos na Proposta da Contratada.

Parágrafo Primeiro – O valor total estimado para o fornecimento/execução dos serviços é de _____(_____) e somente será devido à CONTRATADA em caso de necessidade integral da demanda, por parte da CONTRATANTE,

formalizada por meio de Ordens de Serviços. Portanto, a estimativa do valor não gera qualquer expectativa de direito da CONTRATADA quanto ao recebimento da integralidade do referido montante.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data de apresentação das respectivas notas fiscais, condicionados à aprovação dos serviços pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A Nota Fiscal correspondente será examinada diretamente pela CONTRATANTE, que somente atestará e liberará o documento de cobrança para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições exigidas na respectiva Ordem de Serviço e por este Contrato para fornecimento/execução dos serviços.

Parágrafo Quarto - A Nota Fiscal defeituosa, não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, acompanhada das informações que motivaram sua rejeição.

Parágrafo Quinto – A devolução da nota fiscal defeituosa implicará no reinício da contagem do prazo para pagamento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, bem como não poderá ser pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento/execução dos serviços.

Parágrafo Sexto – A persistência na situação prevista no Parágrafo Quarto, por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Sétimo – O atraso no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, acarretará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Oitavo – Nos valores estabelecidos já se acham inclusas todas as despesas diretas e indiretas, de responsabilidade da CONTRATADA, relativas à mão-de-obra, administração, transporte, equipamentos, materiais, impostos, taxas e emolumentos, encargos sociais e trabalhistas, lucros, e quaisquer outras necessárias à execução dos serviços ora contratados, de forma que nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A CONTRATANTE poderá fiscalizar e acompanhar, ampla e irrestritamente, a execução dos serviços ora contratados, o que de modo algum diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA pela sua perfeita execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o pessoal da CONTRATADA e a CONTRATANTE. A CONTRATADA é a única responsável pela contratação e pagamento de salários de seus empregados envolvidos na execução deste Termo, bem como pelo recolhimento dos tributos e encargos incidentes, responsabilizando-se por eventual reclamação trabalhista, ou por qualquer outra demanda judicial, oriundas da relação de trabalho que se estabelecer para a execução do objeto deste Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento ou inobservância de qualquer das Cláusulas ou condições estipuladas neste Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

- I.** Advertência;
- II.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com as Cláusulas deste Termo, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço
- III.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço em caso de inexecução parcial;
- IV.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço em caso de inexecução total da respectiva Ordem de Serviço;
- V.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FINATEC pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro – O atraso injustificado, superior a 05 (cinco) dias úteis, poderá acarretar a rescisão unilateral do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE, que ficará responsável pelo pagamento, apenas, dos serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo - As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação, mediante depósito na conta bancária da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Se a CONTRATADA não fizer prova do recolhimento da multa no prazo estabelecido, o valor devido será retido dos pagamentos/créditos ainda pendentes, devidamente corrigidos, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente. Independente das sanções mencionadas no *caput* desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos que tenham sido causados à CONTRATANTE decorrentes de sua inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constituem, dentre outros, motivos para a rescisão deste Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

- a) O descumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas contratuais;
- b) Lentidão ou atraso injustificado na entrega/prestação dos serviços, que possa dar margem ao seu descumprimento;
- c) Paralisação do fornecimento/serviços sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato;
- e) Imperícia, negligência ou imprudência no fornecimento/prestação dos serviços;
- f) Razão de interesse de qualquer das partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

Parágrafo Único – Caso ocorra rescisão contratual, por qualquer dos motivos, a CONTRATANTE se obriga a pagar, apenas, o valor dos serviços que efetivamente foram executados e aprovados até então pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE quanto ao não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato, especialmente quanto ao prazo de execução dos serviços, não importará em novação quanto aos seus termos, não devendo ser interpretada como renúncia ou desistência quanto a qualquer direito assegurado à CONTRATANTE por força contratual ou por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Em consequência do presente CONTRATO, haverá trocas de Dados Pessoais entre as partes (art. 7º, V, Lei 13.709 de 2018), devendo tal relação receber tratamento diferenciado e específico, em observância à Lei Federal nº 13.709 de 2018, sendo os significados atribuídos aos termos do artigo 5º da referida lei, os mesmos adotados por esta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Qualquer dado e/ou informação compartilhado com a CONTRATADA deve ser tratado com base no princípio da confidencialidade, de modo que sejam armazenados com segurança e acessados apenas por pessoas autorizadas.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá tomar precauções para evitar a perda, corrupção ou uso fraudulento dos dados contidos no banco de dados e/ou qualquer fonte de dados proveniente do Projeto (artigos 46, 50 e 51 da Lei 13.709/18).

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá, ainda, adotar mecanismos de segurança que garantam a manutenção do sigilo e a privacidade dos Dados Pessoais, devendo

implementar as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar que eles não serão registrados, divulgados, processados, excluídos, perdidos, danificados, alterados, utilizados ou adulterados de maneira não autorizada, acidental ou ilegal e para proteger os Dados Pessoais de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus dirigentes, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

Parágrafo Primeiro: Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

Parágrafo Segundo: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e

(II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília – DF para dirimir as dúvidas decorrentes do presente Contrato e que não puderem ser decididas pela via extrajudicial, renunciado, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Compromisso nº ____/2024, em 01 (uma) via em formato eletrônico, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Brasília, na data da assinatura.

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: